



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS  
CEP.: 37.310.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.073/2001.

DISPÕE SOBRE RECURSOS DESTINADOS ÀS ENTIDADES QUE  
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e  
o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
conceder subvenções sociais, para o exercício de 2.002, as entidades  
abaixo relacionadas, observados os seguintes valores:

I - Asilo Lar Divino Espírito Santo	R\$ 27.960,00
II - Corporação Musical Bonjardinense	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL	R\$ 37.960,00

Parágrafo único. As subvenções previstas nos incisos deste artigo  
perfazem o valor total de R\$37.960,00 (trinta e sete mil novecentos e  
sessenta reais).

Art. 2º - As subvenções sociais a que se refere o artigo anterior serão  
concedidas às entidades que mencionam, para a execução das suas  
atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que se trata esta Lei serão liberados de acordo  
com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as entidades contempladas pelo Município com  
subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos  
recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As entidades que não tiverem suas contas aprovadas  
pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser  
contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres  
Públicos os valores anteriormente recebidos.



CONFERE COM A ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG  
DATA 31 / 03 / 2003



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**  
**CEP.: 37.310.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002.**

**Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Bom Jardim de Minas, 23 de novembro de 2001.**

  
**Valdencir de Paula Nunes**  
**Prefeito Municipal**